LEI Nº. 5.392 DE 18/09/2014

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS DO MUNICÍPIO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica incluído Parágrafo único no Art. 2° da Lei nº 3.875, de 14/09/2005, com a seguinte redação:

Art. 2° ...
Parágrafo único. Constará da placa informativa da obra afixada no local de execução o nome do responsável técnico pela fiscalização da execução da referida obra.

Art. 2º - Fica incluído Parágrafo único no Art. 3° da Lei nº 3.875, de 14/09/2005, com a seguinte redação:

Art. 2° ...
Parágrafo único. Constará da placa informativa da obra afixada no local de execução o link do sitio na internet onde encontra-se disponibilizado o edital da licitação completo, juntamente com memorial descritivo, plantas e demais informações técnicas, contrato de execução e seus aditivos, se houver.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento